DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Paula Carolina Avelar	**Matrícula:** 93596-02
E-mail: sead@passos.mg.gov.br	**Telefone:** (35) 98406-9304

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Passos até a data da elaboração deste não possui Plano Anual de Contratações oficial para o ano de 2025. Contudo, está contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Projeto Plurianual (PPA).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar peço Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos ou inativos), podendo ou não abranger contratados, nomeados ou agente políticos (ativos) da administração, sem qualquer ônus ou encargos para o município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A políticos (ativos) da administração, sem qualquer ônus ou encargos para o município.

O Município de Passos/MG propõe a realização do presente credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de viabilizar, de forma regulamentada, a concessão de empréstimos pessoais mediante consignação em folha de pagamento aos servidores.

A proposta visa atender à demanda crescente dos servidores municipais por acesso a crédito com condições mais vantajosas, em especial por meio da consignação em folha de pagamento, que, por sua própria natureza, oferece segurança às instituições financeiras, permitindo que estas operem com menores taxas de juros, o que é revertido em benefício direto ao servidor público.

É importante destacar que não haverá qualquer tipo de repasse de valores por parte do Município de Passos/MG às instituições credenciadas, tampouco qualquer obrigação financeira,

encargo ou responsabilidade solidária nos contratos firmados entre servidores e as instituições financeiras. A Administração Municipal atuará exclusivamente como consignatária, limitando-se a efetuar os descontos em folha autorizados formalmente pelos servidores e repassá-los às instituições credenciadas, conforme os termos regulamentares a serem definidos em edital.

A utilização da modalidade de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente neste caso, por se tratar de serviços de natureza singular, com possibilidade de contratação paralela e não exclusiva, sendo vedada a limitação à participação de instituições que preencham os requisitos mínimos estabelecidos em edital. Tal modelo promove a ampla concorrência, a livre escolha por parte dos servidores, e a pluralidade de ofertas, atendendo aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e eficiência.

Ademais, a ausência de exclusividade e de repasse financeiro direto entre o Município e as instituições credenciadas reforça o caráter inexigível da licitação, conforme o entendimento consolidado na jurisprudência e doutrina administrativa, aplicando-se, portanto, o instrumento do credenciamento como meio legalmente apto para essa finalidade.

Além de conferir transparência e uniformidade na relação entre a Administração e as instituições financeiras, o credenciamento permitirá ao Município de Passos/MG estabelecer critérios técnicos, administrativos e operacionais mínimos que garantam a adequada prestação do serviço de consignação, resguardando a segurança jurídica dos envolvidos e o correto funcionamento dos sistemas de gestão de folha de pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente credenciamento não representa política de endividamento institucional, tampouco incentivo a práticas financeiras irresponsáveis, sendo uma alternativa formal, legal e segura de atender aos interesses individuais dos servidores públicos municipais, promovendo o acesso a crédito responsável, com maior controle, transparência e segurança.

Diante de todo o exposto, e com fundamento na legislação vigente, entende-se plenamente justificada a instauração do presente processo de credenciamento, como meio adequado e vantajoso para o Município de Passos/MG regulamentar a atuação das instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado aos servidores públicos municipais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de início do objeto deste contrato será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da formalização, assinatura e publicação do contrato celebrado, devendo ser implementado junto ao Departamento de Pessoal nos termos do Edital e contrato.

4.2. A entrega/realização dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através de um servidor público, designado, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

6. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Paula Carolina Avelar
Diretora do Departamento Pessoal
Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo,
Aprovo a demanda.

Duarte Antônio Comotti Carvalho
Secretário Municipal de Administração